



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Telefone (0125) 67-1200 - CEP 12.820-000



Governo União por Areias

LEI Nº 763 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre a concessão da remissão de 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas de taxa de consumo de água e serviços de esgoto bem como de juros e multa."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a remissão de 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas de taxa de consumo d'água e serviços de esgoto no exercício de 1993.

ARTIGO 2º.- As taxas de consumo d'água e serviços de rede esgoto serão cobradas a partir deste mês em 05 (cinco) parcelas, com base no salário mínimo vigente, de acordo com o artigo 179, ITEM I e artigo 182, "caput", do Código Tributário Municipal.


§ ÚNICO .- As taxas em referência, deverão ser quitadas até o dia 30 de dezembro, para que o Município faça jus à remissão ora concedida.

ARTIGO 3º.- O valor de cada parcela será apurado em consonância com o Código Tributário Municipal.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areias, 18 de setembro de 1993.


NELSON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, da ta supra.


Madalena A. Souza
SECRETÁRIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.261